



**CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,  
o presente Ato no Quadro de Atores da Prefeitura, nos termos  
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,  
João Alfredo/PE, em 16/03/2021.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 2021.

Ementa: Decreta circunstância anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Município de João Alfredo, afetado pela estiagem prolongada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº 50.435 de 15 de março 2021, publicado no Diário Oficial do Estado que reconheceu a Situação Anormal, ratificada por este Decreto Municipal a caracterização da "Situação de Emergência", em todo território do Município de João Alfredo/PE.

**CONSIDERANDO** que compete ao estado à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que o volume das chuvas ocorridas neste Município, bem como em toda região do Agreste Setentrional, foram insuficientes para o acúmulo de águas nos grandes reservatórios, açudes e barreiros, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas, com índices inferiores as médias climatológicas registradas pela Agência Pernambucana de Águas e Climas APAC.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada Situação de Emergência, reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, em razão da estiagem prolongada em todo território do Município de João Alfredo/PE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições do Decreto Municipal 049/2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2021.

**José Antonio Martins da Silva**  
-Prefeito Municipal-